

ERRATA AO EDITAL DE CONCESSÃO Nº 30/2025

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna pública a presente ERRATA ao EDITAL DE CONCESSÃO Nº 30/2025 (REPUBLICADO), destinada ao saneamento de inexatidões materiais de redação, remissões numéricas e preenchimento de informação relativa ao horário de protocolo físico de recursos administrativos, nos seguintes termos:

1. ITEM 22.3, INCISO II

Onde se lê:

“ii. prova de constituição da SPE, na forma de sociedade por ações, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, observada as regras previstas no item 22.1.5;”

Leia-se:

“ii. prova de constituição da SPE, na forma de sociedade por ações, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, observadas as regras previstas no item 22.3.3;”

2. ITEM 22.3, INCISO VI, ALÍNEA “A”

Onde se lê:

“22.1.2.vi”

Leia-se:

“22.3.vi”

3. ITEM 22.3.3.2

Onde se lê:

“22.1.5.1”

Leia-se:

“22.3.3.1”

4. ITEM 22.4.2

Onde se lê:

“22.4.2. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, a ADJUDICATÁRIA não apresentar a documentação de que trata o subitem 22.1.2 no prazo estabelecido no subitem 22.1.1:”

Leia-se:

“22.4.2. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, a ADJUDICATÁRIA não apresentar a documentação de que trata o subitem 22.3 no prazo estabelecido no subitem 22.2:”

5. ITEM 22.4.3

Onde se lê:

“22.2.2.ii”

Leia-se:

“22.4.2.ii”

6. ITEM 20.2

Onde se lê:

“devendo ser enviados preferencialmente para o ENDEREÇO ELETRÔNICO ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede SECRETARIA MUNICIPAL, em dias úteis, das xxh às xxh, identificados como segue:”

Leia-se:

“devendo ser enviados preferencialmente para o ENDEREÇO ELETRÔNICO ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede da SECRETARIA MUNICIPAL, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, identificados como segue:”

7. ITEM 16.4.1, INCISO VI

Onde se lê:

“não será considerado investimento para fins de cumprimento do subitem 16.4.1 16.4 deste EDITAL”

Leia-se:

“não será considerado investimento para fins de cumprimento do subitem 16.4.1 deste EDITAL”

8. ITEM 22.4.4

Onde se lê:

“22.4.4. As sanções e a perda da GARANTIA DA PROPOSTA previstas no subitem 22.2.2.i não se aplicarão às PROPONENTES remanescentes convocados na forma do subitem 22.2.33.”

Leia-se:

“22.4.4. As sanções e a perda da GARANTIA DA PROPOSTA previstas no subitem 22.4.2.i não se aplicarão às PROPONENTES remanescentes convocadas na forma do subitem 22.4.3.”

9. CAPÍTULO 6 – REMUNERAÇÃO DA B3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

Onde se lê:

“Nos termos do item 22.1.4 do EDITAL”

Leia-se:

“Nos termos do item 22.3.2 do EDITAL”

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As retificações promovidas pela presente ERRATA possuem natureza exclusivamente material e formal, destinando-se à correção de remissões numéricas, à adequação redacional e à complementação de informação relativa ao horário de protocolo físico de recursos administrativos.

10.2. As correções não modificam o objeto da CONCESSÃO, os requisitos de participação e habilitação, os critérios de julgamento, as condições econômico-financeiras, as obrigações substanciais das PROPONENTES e da ADJUDICATÁRIA ou quaisquer elementos necessários à formulação das propostas.

10.3. Considerando que as alterações não comprometem a formulação das propostas nem a competitividade do certame, ficam mantidos os prazos e as datas estabelecidos no EDITAL, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Permanecem inalteradas e integralmente vigentes todas as demais disposições do EDITAL DE CONCESSÃO Nº 30/2025 (REPUBLICADO) e de seus ANEXOS.

São José dos Pinhais/PR, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMILA
CAROLINE
FERNANDES
VIEIRA:0915815
1923

Assinado de forma
digital por CAMILA
CAROLINE
FERNANDES
VIEIRA:09158151923
Dados: 2026.10.21
15:26:08 -03'00'

FERNANDO
JOSE FERREIRA
DOS
SANTOS:817796
07920

Assinado de forma
digital por FERNANDO
JOSE FERREIRA DOS
SANTOS:81779607920
Dados: 2026.10.21
15:28:15 -03'00'

GUSTAVO
SOARES
TOBIAS:06
996572967

Assinado digitalmente por GUSTAVO
SOARES TOBIAS:06996572967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=A1-VALID RFB V5, OU=ARSENHA DIGITAL PLUS, OU=47182342000133, CN=GUSTAVO SOARES TOBIAS:06996572967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.21 15:35:07-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0